

ERRATA 2

ONDE SE LÊ:

3.3. O prazo de início de execução dos serviços é de 10 (dez) dias contados da data da emissão da Ordem de Execução de Serviço OES observados os comandos dos Arts. 165 a 170 do RILCC.

LEIA-SE:

3.3. O prazo de início de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período, contados da data da emissão da Ordem de Execução de Serviço OES observados os comandos dos Arts. 165 a 170 do RILCC.

José Lusma Felipe dos Santos Filho Pregoeiro Oficial